

Aviso n.º 3229/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 265/95.8GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Mota Carvalho, filho de Alberto Amândio e de Ana Celeste Mendes, natural de Massarelos, Porto, nascido em 21 de Dezembro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 3971354, com domicílio na Avenida Manuel Pinto de Azevedo, 119, Senhora da Hora, Matosinhos, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

Aviso n.º 3230/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 256/01.1PBCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ribeiro Neto, filho de Firmino Neto e de Maria Leonor Alves Ribeiro Neto, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1958, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 171288505, do bilhete de identidade n.º 7628185 e da licença de condução n.º C-257260, com domicílio na Rua do Doutor Rafeiro, 6, 4.º, esquerdo, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2001, um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 21 de Abril de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 150.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

Aviso n.º 3231/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 48/04.6TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe dos Reis Mendes, filho de António Afonso Mendes e de Maria Manuela Duarte dos Reis Mendes, natural de Castelo Branco, Castelo Branco, nascido em 31 de Julho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12018183, com domicílio na Rua Padre Mestre, 3, Alcains, 6005 Alcains, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 205.º, n.º 1, e 30.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2006, nos termos do arti-

go 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

Aviso n.º 3232/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 256/01.1PBCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ribeiro Neto, filho de Firmino Neto e de Maria Leonor Alves Ribeiro Neto, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1958, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 171288505, do bilhete de identidade n.º 7628185 e da licença de condução n.º C-257260, com domicílio na Rua do Doutor Rafeiro, 6, 4.º, esquerdo, 6000 Castelo Branco, o qual foi em 9 de Junho de 2004, por acórdão, condenado a prisão efectiva de 4 anos, transitado em julgado em 28 de Setembro de 2004, pela prática de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2001, um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 21 de Abril de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 150.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 3233/2006 — AP**

O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/04.0GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Aleixo da Conceição Seborro, filho de José Seborro e de Libânia da Conceição, natural de Idanha-a-Nova, Rosmanihal, Idanha-a-Nova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1950, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11184089, com domicílio na Avenida Ricardo Espírito Santo, 20, 2.ª-A, Cascais, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebra-

dos pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, câmaras municipais e juntas de freguesia.

9 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Gabriel dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Emília Carmona*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 3234/2006 — AP

A Dr.ª Celeste Maria Rocha Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/97.3TBCLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Craveiro Gama, filho de António dos Santos Gama e de Albertina Neto Craveiro Gama, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 10065286, com domicílio na Discoteca Berlim, Mosteirinho, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 1996, por despacho de 7 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Celeste Maria Rocha Marques*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Cardoso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso n.º 3235/2006 — AP

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 257/97.2TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, natural de Alfarela de Jales, Vila Pouca de Aguiar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio no lugar da Igreja, Peroselo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 1997, por despacho de 10 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

12 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

Aviso n.º 3236/2006 — AP

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 419/96.0TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio no lugar da Igreja, Peroselo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea e), do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 1996, por despacho de 10 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

13 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

Aviso n.º 3237/2006 — AP

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 80/05.2TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Matos de Carvalho, filho de Adelino Quaresma de Carvalho e de Cristina Saraiva de Matos, natural de Santa Maria, Manteigas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1958, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 6935494, com domicílio na Rua do Brasil, 62, Sé Nova, Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2006, nos termos do artigo e 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso n.º 3238/2006 — AP

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 83/01.6TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, natural de Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio na Estrada do Seara, Vivenda Messias Prata, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1997, por despacho de 10 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Aviso n.º 3239/2006 — AP

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/04.6TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno José dos Santos Gonçalves, filho de José das Dores Gonçalves e de Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, natural de Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12950728, com domicílio na Rua Alferes João Baptista, 46, 1.º, direito, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em Novembro de 2002, por despacho de 23 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso n.º 3240/2006 — AP

O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1432/01.2PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Biser Sandev, filho de Sandra Bonev Sandev e de Ana Angelova Sandeva, natural de Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 2 de Fevereiro de 1977, titular do passaporte